LEI COMPLEMENTAR N.° 37, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

DÁ NOVA REDAÇÃO À EMENTA E AO ARTIGO 1.° DA LEI 1.571, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DO PRÊMIO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POMPÉIA

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar :

ARTIGO 1.° - A ementa da lei 1.571, de 10 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação :

> *"Autoriza a administração pública direta e indireta a efetuar o pagamento de prêmio de seguro de vida em grupo aos servidores públicos municipais."*

ARTIGO 2.° - O artigo 1.° da lei 1.571/93 passa a vigorar com a seguinte redação :

> *"ARTIGO 1.° - Fica a administração pública direta e indireta autorizada a efetuar o pagamento de prêmio de seguro de vida em grupo aos servidores públicos municipais nos casos de morte ou invalidez permanente por acidentes de trabalho ou natural, nos termos das respectivas apólices de seguro."*

ARTIGO 3.° - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.° de outubro de 2007.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 16 de outubro de 2007; 79.° da Fundação e 68.° da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 16 de outubro de 2007.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais